



PROCURADORIA
JURÍDICA

Projeto de Lei nº. 068/2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

EMENTA: “Dispõe sobre a *autorização do Poder Executivo celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a transferência de recursos para a execução de ações relativas ao movimento paulista de segurança no trânsito.*”

PARECER JURÍDICO

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando a transferência de recursos para a execução de ações relativas ao movimento paulista de segurança no trânsito.

O presente Projeto de Lei tem embasamento jurídico no artigo 10 da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

“Trabalho, transparência e compromisso com você!”



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 10 – Cabe a Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

XIV – autorizar convênio com entidades públicas ou particular e convênio com outros Municípios

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressaltando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilização administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 28 de Setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO TELLES

Procurador Jurídico